



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

**ATA Nº 34/2024**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luís Pires e os Vogais António Silva, Domingos Silva, Alexandra Esteves e Susana Trindade, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

**ATA N.º 30;**

**PROPOSTA Nº 270/2024 - 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA – DESPESA;**

**PROPOSTA N.º 271/2024 - PROCEDIMENTO N.º 28/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, DECISÃO ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS;**

**PROPOSTA N.º 272/2024 - PROCEDIMENTO N.º 46/2024 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;**

**PROPOSTA N.º 273/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO WEB E DOMÍNIO WWW.JF-MINADEAGUA.PT;**

**PROPOSTA N.º 274/2024 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 11.º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA;**

**PROPOSTA N.º 275/2024 - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA NO ÂMBITO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA.**



No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha, por motivos profissionais.

No uso da palavra e no seguimento dos atos de vandalismo ocorridos na freguesia, o Presidente solicitou aos serviços de manutenção um resumo detalhado dos acontecimentos, a fim de proceder ao devido reporte.

Deu conhecimento da prova dos calendários para 2025.

Por fim disse que a banda da SFCIA não ia conseguir atuar no hastear da bandeira, inserido nas comemorações do aniversário da freguesia.

No uso da palavra, o Vogal Secretário afirmou que os atos de vandalismo ocorridos na freguesia não podiam passar sem a devida atenção e responsabilização.

Disse que esteve presente no 41º aniversário da Assorpim, assim como no evento das confrarias convidadas do país e Europa para a mostra das tradições gastronómicas, culturais e música típica Portuguesa da Freguesia, organizada pela Confraria Gastronómica da Amadora.

## **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Atestados

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 172 atestados emitidos, entre os dias 14/10/2024 e 18/10/2024.

## **II ORDEM DE TRABALHOS**

Pelo Presidente foram aprovadas as Atas e as Propostas:

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024:**

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a



ata n.º 30/2024, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

**PROPOSTA Nº 270/2024 - 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA – DESPESA;**

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Nos termos do disposto no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Os conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e de alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP são harmonizados com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP as alterações orçamentais permutativas são aquelas que procedem à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

A presente proposta de alteração orçamental permutativa assenta no facto de se revelar necessário efetuar ajustes nas rubricas relativas aos vencimentos, para o último trimestre, a reformulação do parque informático, bem como, de forma a suprimir necessidades sentidas no decorrer do desenvolvimento da sua atividade diária e assim permitir cobertura orçamental para compromissos necessários ao normal funcionamento da Freguesia que se propõe a executar no âmbito das suas competências.

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se encontra cumprida e que nos termos da alínea b) do n.º 1 do



artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia aprovar as alterações ao Orçamento.

Pelos fundamentos ante aduzidos, o Presidente propôs que se delibere aprovar a presente alteração orçamental permutativa nos termos do disposto na NCP 26 em articulação com o 8.3.1. POCAL e com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 271/2024 - PROCEDIMENTO N.º 28/2024 DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA, POR LOTES, EM NÚMERO DE DOIS – APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, DECISÃO ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS;**

Considerando que o órgão competente aprovou a abertura do procedimento n.º 28/2024 do tipo concurso público com publicação no JOUE, para a aquisição de serviços de higiene urbana na Freguesia de Mina de Água, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, e artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com a despesa estimada de € 664.392,96 (*seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos*) que se mostra fixada como preço base global do procedimento no Caderno de Encargos, resultante da soma dos seguintes preços base unitários por Lote:

Lote 1: € 221.543,52 (*duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos*) atendendo a uma área de intervenção de 41.959 m<sup>2</sup>;

Lote 2: € 442.849,44 (*quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos*) atendendo a uma área de intervenção de 83.873 m<sup>2</sup>.



Considerando que a decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente por deliberação datada de 15.05.2024, no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;

Considerando que, nos termos e para efeitos dos artigos 67.º a 69.º e 146.º a 148.º do CCP, o júri para o presente concurso público foi designado por deliberação do órgão competente na reunião de 15.05.2024 e que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, foi delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;

Considerando que o presente concurso foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, número 110, de 07.06.2024, mediante Anúncio de Procedimento n.º 11506/2024, bem como no Jornal Oficial da União Europeia, em 07.06.2024, mediante Anúncio de Concurso n.º 338177-2024, e disponibilizado em 11.06.2024 na plataforma eletrónica AnoGov;

Considerando que, através de reunião realizada em 28.08.2024, o Júri do procedimento procedeu à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado, bem como à elaboração do Relatório Preliminar, o qual foi submetido a audiência prévia, através da plataforma eletrónica, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo nos termos do artigo 147.º do CCP;

Considerando que, no prazo fixado para a audiência prévia, o Concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., apresentou pronúncia;

Considerando que, através de reunião realizada em 21.10.2024, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final, apreciando a pronúncia apresentada, indeferindo-a, e mantendo a análise, avaliação e ordenação das propostas, assim como, consequentemente, as conclusões alcançadas em sede de Relatório Preliminar;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, o Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 148.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação;

Submete-se à aprovação do Órgão Executivo o Relatório Final de análise e avaliação das propostas referente ao Procedimento n.º 28/2024 do tipo concurso público com publicação



de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) para a aquisição de serviços de higiene urbana na Freguesia de Mina de Água, conforme documento anexo, no qual se propõe a adjudicação das propostas ordenadas em 1.º lugar no Lote 1 e no Lote 2:

- **Lote 1:** Purgest – Serviços Ambientais, Unipessoal Lda., com a classificação final de 108,5170, pelo preço contratual de € 123.863,04 (*cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três euros e quatro centimos*);

- **Lote 2:** Purgest – Serviços Ambientais, Unipessoal Lda., com a classificação final de 108,5170, pelo preço contratual de € 247.593,12 (*duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e doze centimos*).

Os encargos previstos para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026 são os seguintes:

<b>Lote 1</b>	
<b>Ano económico</b>	<b>Sem IVA</b>
2024 - 2 meses	10.321,92€
2025 - 12 meses	61.931,52€
2026 - 10 meses	51.609,60€
Total - 24 meses	123.863,04€
<b>Lote 2</b>	
<b>Ano económico</b>	<b>Sem IVA</b>
2024 - 2 meses	20.632,76€
2025 - 12 meses	123.796,56€
2026 - 10 meses	103.163,80€
Total - 24 meses	247.593,12€
<b>Lote 1 e Lote 2</b>	
<b>Ano económico</b>	<b>Sem IVA</b>
2024, 2025 e 2026 - 24 meses	371.456,16€

O presente compromisso plurianual encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, pelo que, compete à Junta de Freguesia solicitar ao órgão deliberativo, a Assembleia de Freguesia, a respetiva autorização.



A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sessão de 24.04.2024 (Proposta n.º 73/2024 aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 21.03.2024).

Submete-se ainda à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, as minutas dos contratos a celebrar, em anexo.

Face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, acompanhadas do Relatório Final.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CCP, o adjudicatário será ainda notificado das minutas dos contratos a celebrar, após devidamente aprovadas.

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga dos contratos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para: — Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP; — Aceitar/reclamar das minutas dos contratos.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 272/2024 - PROCEDIMENTO N.º 46/2024 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;**

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços de iluminação e ornamentação de Natal na Freguesia de Mina de Água, de forma a assinalar a comemoração da quadra natalícia na Freguesia junto da população, bem assim como contribuir para a dinamização do comércio local, para instalação nos seguintes locais:



1. Rotunda Praça 25 de Abril;2. Rotunda Praça José Nisa;3. Rotunda Praça Nadir Afonso;4. Rotunda Praça Pedro Álvares Cabral;5. Rotunda da Boba;6. Rotunda Estrada da Serra da Mira (junto à Cepsa);7. Nas duas entradas de Carenque;8. Av. Combatentes da Grande Guerra, desde a estação até ao Cruzamento com a Av. General Humberto Delgado;9.Edifício Sede - Praceta Moinho da Boba, n.º 10;10. Edifício Mina - Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16; 11. Parque Infantil da Urbanização Serra das Brancas;12. Coreto de A-da-Beja;13. Coreto do Parque Central;14. Parque Central.

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando que o preço base proposto para a aquisição dos referidos serviços é de 11.000,00€ (onze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 2.530,00€ (dois mil, quinhentos e trinta euros), o que totaliza o valor de 13.530,00€ (treze mil, quinhentos e trinta euros), com o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Onluz Iluminações Lda. (NIF 507088042), de 18 de outubro de 2024, que se anexa à presente proposta;

Considerando que constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€.

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento do tipo consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

#### 1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.





## 2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

- Onluz Iluminações Lda. (NIF 507088042);
- Onmicro Soluções para Eletrónica e Automação Lda. (NIF 506219356);
- Som Ideal Sonorizações e Iluminações Festivas Lda. (NIF 507695844).

## 3. Entidade que conduzirá o procedimento

De acordo com o previsto no artigo 67.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

- Presidente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal efetivo: Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Coordenadora Técnica;
- 2.º Vogal efetivo: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;
- 1.º Vogal suplente: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;
- 2.º Vogal suplente: Rute Monteiro Patrício, Assistente Técnica;

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do Presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo Vogal Maria do Céu dos Santos Marques Gama, e que, para secretariar o júri, seja designada Maria Clara Correia Horta.

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.



#### 4. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

#### 5. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202251800, com o cabimento n.º 418, datado de 18-10-2024, conforme documento anexo à presente proposta.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

#### **PROPOSTA N.º 273/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO WEB E DOMÍNIO WWW.JF-MINADEAGUA.PT;**

Considerando que nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Administração Pública, na instrução dos procedimentos, deve preferencialmente utilizar os meios eletrónicos, tendo em vista:• Facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres através de sistemas que, de forma segura, fácil, célere e compreensível, sejam acessíveis a todos os interessados;• Tornar mais simples e rápido o acesso dos interessados ao procedimento e à informação;• Simplificar e reduzir a duração dos procedimentos, promovendo a rapidez das decisões, com as devidas garantias legais;

Considerando que se verifica a necessidade de proceder à aquisição dos serviços de alojamento web e domínio [www.jf-minadeagua.pt](http://www.jf-minadeagua.pt) da Freguesia de Mina de Água, a qual se justifica por ser imprescindível para assegurar a continuidade do funcionamento dos mesmos;



Considerando o contrato de aquisição dos referidos serviços, celebrado com a entidade Geração Obrigatória Unipessoal Lda., com início em 05 de novembro de 2023, cujo termo ocorrerá no próximo dia 05 de novembro de 2024, sendo necessário dar continuidade aos serviços que a mesma já tem vindo a prestar;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Geração Obrigatória Unipessoal Lda., datado de 08 de outubro de 2024, que se anexa à presente proposta:

<b>Designação</b>	<b>Preço sem IVA</b>	<b>IVA</b>	<b>Preço com IVA</b>
Alojamento web	210,00€	48,30€	258,30€
Domínio	27,00€	6,21€	33,21€
	237,00€	54,51€	291,51€

Considerando que o preço estimado para a referida aquisição é de 237,00€ (duzentos e trinta e sete euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 54,51€ (cinquenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), perfazendo o total de 291,51€ (duzentos e noventa e um euros e cinquenta e um cêntimos), com início em 05 de novembro de 2024, pelo período de 12 meses;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 02 Serviços Administrativos, Financeiros, Recursos Humanos, na rubrica de classificação económica 0202259900, com o cabimento n.º 419, datado de 18-10-2024, conforme documento anexo à presente proposta;



O Presidente propôs que a Junta de Freguesia proceda à aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação à entidade Geração Obrigatória Unipessoal Lda. (NIF 514329467), pelo valor de 291,51€ (duzentos e noventa e um euros e cinquenta e um cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 274/2024 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 11.º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA;**

Considerando:

1. Que nos termos das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
2. Que se propõe a realização de um evento alusivo às Comemorações do 11.º Aniversário da Freguesia de Mina de Água, que terá lugar no Auditório da Câmara Municipal da Amadora, em 26 de outubro de 2024;
3. Que o valor estimado para a aquisição dos bens e serviços necessários para a realização do referido evento é de 4.020,89€ (quatro mil e vinte euros e oitenta e nove cêntimos) com IVA incluído, de acordo com o descrito no quadro infra:

<b>Entidade a contratar</b>	<b>Designação dos bens/serviços</b>	<b>CPV</b>	<b>Preço c/IVA</b>
Symbol Available Lda. / Pastelaria Glória	Confeção e entrega de bolo de aniversário (10 kg) e fornecimento de doces (35 kg) e salgados (40 kg) para	15812000-3 Produtos de pastelaria e bolos	3.250,89€



(NIF 513257276)	oferta de beberete à população		
Benilde Maria Costa dos Santos / Florista Benilde (NIF 176385460)	Decoração do espaço	03121200-7 Flores cortadas	75,00€*
Modelo Continente Hipermercados S.A. (NIF 502011475)	Produtos alimentares	15800000-6 Produtos alimentares diversos	515,00€*
Joaquim Parreira Unipessoal Lda. (NIF 508690552)	Serviço de fornecimento de 12 refeições	55310000-6 Serviços de restauração tradicional	180,00€
* Pagamento em dinheiro		Total	4.020,89€

4. Que de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é competente para autorizar esta despesa a Junta de Freguesia;

5. Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

6. Que se propõe que seja designado o Assistente Técnico Tiago Silva, como responsável em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução dos contratos;

7. Que a despesa se encontra prevista no Órgão 01 Administração Autárquica, nas rubricas de classificação económica 0201050000 e 0201219900, com os cabimentos n.º 420 e n.º 421, respetivamente, e no Órgão 08 Cultura, Desporto, Tempos Livres, com o cabimento n.º 422, datados de 18-10-2024, conforme documentos que se anexam à presente proposta;



O Presidente propôs que o Órgão executivo delibere aprovar a aquisição dos bens e serviços indicados, no âmbito das Comemorações do 11.º Aniversário da Freguesia de Mina de Água, através da sua adjudicação às entidades referidas no quadro supra, pelo valor máximo de 4.020,89€ (quatro mil e vinte euros e oitenta e nove cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 275/2024 - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA NO ÂMBITO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA.**

Considerando que:

- A alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mina de Água no âmbito da Área de Intervenção Sociocultural, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água foi aprovado em reunião de Executivo a 19 de junho de 2024 e em Assembleia de Freguesia a 27 de junho de 2024;
- De acordo com alínea g) do n.º 1 da cláusula 14.ª do referido contrato, esta junta de freguesia fica obrigada a prestar apoios eventuais a munícipes em situação de vulnerabilidade económica e social que estejam em acompanhamento de acordo com o regulamento municipal do Fundo de Coesão Social;
- Na extensão do princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.
- O regulamento municipal do Fundo de Coesão Social tem suscitado algumas dúvidas e questões por parte dos técnicos, designadamente, entre outras, quais os “munícipes” que



cabe abranger /apoiar à Junta de Freguesia de Mina de Água, as quais, se pretendem clarificar através da elaboração de regulamento próprio cujo objeto é estabelecer os critérios de acesso e atribuição de apoios de caráter eventual a conceder pela Freguesia de Mina de Água a indivíduos isolados ou inseridos num agregado familiar residentes na Freguesia de Mina de Água, e que se encontrem em situação de carência socioeconómica.

Propõe-se que a Junta de Freguesia de Mina de Água delibere desencadear o procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.**

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico